



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 22/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PMGCA/BIOMASSA: FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE GERMOPLASMA DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CECA/UFAL, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, Autarquia em Regime Especial com sede no Campus A. C. Simões, BR 104 km 14, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 24.464.109/0001-48, doravante denominada *CONTRATANTE*, representada por seu Reitor Prof. EURICO DE BARROS LÓBO FILHO, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 901.295 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.307.531-68, e do outro a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Senador Mendonça, Edifício Walmap, Maceió – AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada *CONTRATADA*, representada por seu Diretor Presidente, Prof. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade nº 127.345 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.154.894-87, com base no Acordo de Cooperação aprovado nos termos da Resolução CONSUNI nº 68/2009 de 23 de setembro de 2009 e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO mediante Dispensa de Licitação nº 06/2014 com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação com que ora vige, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do PROJETO PMGCA/BIOMASSA: FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE GERMOPLASMA DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, da Universidade Federal de Alagoas, o qual passa a fazer parte deste instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O PROJETO PMGCA/BIOMASSA será levado a efeito por intermédio do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CECA, em regime de gestão compartilhada entre a *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, nos termos do Acordo de Cooperação PROUFAL, cabendo à UFAL a execução técnica e à FUNDEPES a gestão administrativo-financeira dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2014, processo 23065.005905/2014-21, amparada no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - DA CONTRATANTE:

1 – executar o projeto que compõe o FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE GERMOPLASMA DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CECA/UFAL, em conformidade com o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

- 2 – oferecer todos os elementos necessários para que a *CONTRATADA* possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;
- 3 – indicar os nomes dos pesquisadores, técnicos e alunos que comporão a equipe de execução das atividades ligadas ao PROJETO PMGCA/BIOMASSA - FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO BANCO DE GERMOPLASMA DA CANA-DE-AÇÚCAR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CECA/UFAL;
- 4 – designar um coordenador técnico para supervisão e controle administrativo do projeto;
- 5 – elaborar, ao final de cada etapa dos trabalhos, relatório técnico apresentando os resultados do projeto;
- 6 – prover, no limite de sua disponibilidade:
 - a) instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento e execução do objeto deste contrato;
 - b) a participação de docentes, servidores técnico-administrativos e discentes ligados a seus cursos de graduação e pós-graduação.
- 7 – controlar, mediante monitoramento permanente, a execução das atividades previstas no projeto;
- 8 – certificar o cumprimento programático e contábil do programa, bem como das atividades a ele vinculadas;
- 9 – autorizar a *CONTRATADA* a captar recursos junto a instituições públicas e setor privado para viabilização do projeto;
- 10 – divulgar o nome da *CONTRATADA* em textos e documentos relacionados com o projeto;
- 11- aprovar concessão de Bolsas Pesquisa (docentes e discentes) aos seus servidores para o desenvolvimento de atividades previstas no projeto, avaliando as limitações de carga horária, os valores a serem concedidos e as atividades a serem desenvolvidas.

II – DA *CONTRATADA*:

1. responsabilizar-se pela captação de recursos para viabilização do PROJETO PMGCA/BIOMASSA;
2. avaliar o projeto apresentado, observando os critérios especificados no Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;
3. empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste contrato, cuidando da gestão operacional e financeira dos projetos a ele vinculados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



4. dar apoio operacional necessário ao desenvolvimento do programa no que diz respeito à aquisição de bens de consumo e serviços;
5. efetuar o pagamento de Bolsas Pesquisa a servidores membros da equipe de execução do projeto, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
6. efetuar o pagamento de bolsas estágio a estudantes membros da equipe de execução do projeto, nos termos da Lei Nº 11.788 - de 25 de Setembro de 2008 – DOU de 26/9/2008;
7. efetuar o pagamento de outras despesas vinculadas ao objeto deste contrato;
8. transferir para a conta única da Universidade Federal de Alagoas todo recurso destinado as despesas de capital, afim de que a mesma proceda com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como com a realização de obras e instalações necessárias para a realização deste PROJETO - PMGCA/BIOMASSA;
9. apresentar a Universidade Federal de Alagoas prestação de contas parcial a cada período de 12 meses. A prestação de contas final será apresentada em até 90 dias do prazo final do projeto;
10. identificar as notas fiscais decorrentes do gerenciamento administrativo-financeiro com o nome do projeto, as quais estão vinculadas e arquivá-las pelo prazo mínimo de 5 cinco anos, após a aprovação da prestação de contas;
11. divulgar o nome da *CONTRATANTE* em textos e documentos relacionados com o projeto;
12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da eventual contratação de profissionais para atendimento de atividades específicas vinculadas aos programas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo aditivo, observado, quanto ao prazo, o limite previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As atividades previstas neste instrumento serão financiadas com recursos captados pela *CONTRATADA* junto a instituições públicas, instituições privadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos captados serão geridos conforme legislação pertinente a sua origem, sendo utilizadas a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, assim como a Lei 10.520/2002 na gestão de recursos oriundos de origem pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para execução deste projeto a receita prevista é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), que serão depositados na conta corrente nº 7.604-X, agência 3557-2 do Banco do Brasil.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Do total dos recursos capitados, será destinado à *CONTRATADA*, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o montante estimado em R\$ 2.103,16 (dois mil, cento e três reais e dezesseis centavos), conforme previsto no Plano Administrativo Financeiro, calculado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

com base no volume de atividades que serão dispensadas pela contratada para o gerenciamento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA DENÚNCIA: Este contrato poderá ser desfeito ou denunciado nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) por descumprimento total ou parcial pela *CONTRATANTE* ou pela *CONTRATADA* de qualquer cláusula ou condição nela posta, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação, sem justa causa, de sua execução.

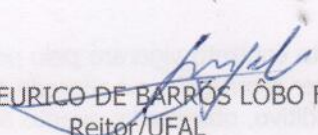
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da *CONTRATADA* as despesas com a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

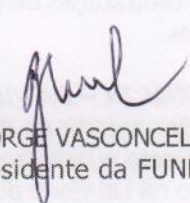
CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com estrita observância das disposições contidas nas Leis nºs. 8.666/1993, 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió, para dirimir as questões que porventura surjam na execução deste contrato e que não encontrem solução consensual entre as partes.

E por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 05 de julho de 2014.


Prof. Dr. EURICO DE BARRÓS LOBO FILHO
Reitor/UFAL


Prof. Dr. ROBERTO JORGE VASCONCELOS DOS SANTOS
Diretor Presidente da FUNDEPES

TESTEMUNHAS:

Nome: *Diana Rodrigues Ferreira*
CPF n.º: *060.682.494-41*

Nome: *Karina Pinheiro de Souza*
CPF n.º: *058.620.964-69*

